



LEI ORDINÁRIA Nº 1.173, 13 DE ABRIL DE 2026

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO, Prefeito Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, previstas nos incisos I e IV, do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal - LOM faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 215.000,00 (duzentos e quinze mil reais), conforme a seguir discriminado:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04 – Divisão Administrativa e Financeira.

SUB-UNIDADE: 01 – Administração e Finanças.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.01.031.0001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.61 – Aquisição de Terrenos.

F.R.: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de

Impostos..... **R\$ 215.000,00.**

Parágrafo Único: A aquisição do terreno de que trata esta Lei fica condicionada ao cumprimento dos seguintes requisitos:

I. Realização de avaliação prévia do imóvel por profissional habilitado ou órgão competente, a fim de comprovar a compatibilidade com o valor de mercado;

II. Comprovação do interesse público devidamente justificado;



III. Verificação da regularidade jurídica, fiscal e registral do imóvel;

IV. Observância das normas aplicáveis à aquisição de bens imóveis pela Administração Pública.

Art. 2º. Para dar cobertura aos valores mencionados no artigo anterior, fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a anular parcial ou total, a seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – Poder Legislativo.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.04 – Divisão Administrativa e Financeira.

SUB-UNIDADE: 01 – Administração e Finanças.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.04.01.01.031.0001.2005 – Manutenção das Atividades Administrativas e Financeiras.

NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

FICHA: 18.

F.R.: 1.500.000 - Recursos Não Vinculados de

Impostos..... **R\$ 215.000,00**

Art. 3º. Esta Lei altera no que couber, a Lei Municipal nº 1.165 de 19 de dezembro de 2025 (LOA) e a Lei Municipal nº. 1.154 de 26 de agosto de 2025 (LDO) e entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste/MG, 13 de abril de 2026.


LEANDRO DE SOUZA CARVALHO

Prefeito Municipal